**Lei nº17**

**Dispõe sobre uma gratificação anual ao Secretário da Junta de Alistamento Militar.**

O Povo do Município de Itamonte, pelos seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Secretário da Junta de Alistamento Militar de Itamonte, receberá uma gratificação anual de CR$ 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta cruzeiros).

**Art. 2º** - Para ocorrer a despesa a que se refere o artigo 1º, fica aberto o crédito especial de CR$ 2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta cruzeiros).

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei será considerada em vigor a partir de 1º de janeiro de 1949.

Mando, portando, a todos a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contêm.

Prefeitura Municipal de Itamonte, 10 de maio de 1949.

1. **Aristides Filadelfo dos Santos**

Prefeito

1. **Bernardino Carvalho**

 Secretário